



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O - Nº 83/85

"Fixa os subsídios e verba de Representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo".

FAÇO SABER, que o Povo de Pedro Leopoldo, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu PRESIDENTE, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 3 de 28-12-72 PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Ficam fixados, com efeito retroativo a 1º de maio de 1.985, o subsídio e verba de Representação do Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, nos termos da Lei Complementar nº 14 de 22/12/79, a saber:

- I - SUBSÍDIO Cr\$6.491.582,
- II- VERBA DE REPRESENTAÇÃO..... Cr\$4.327.720,

Art. 2º- Ao Vice-Prefeito é assegurado a percepção de verba mensal, da seguinte forma, nos termos do artigo anterior e da Lei Complementar nº 15 de 18/11/82.

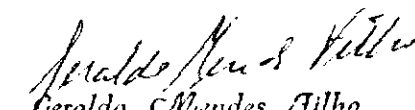
I - SUBSÍDIO - 1/4 (um quarto) do subsídio do Prefeito Municipal;

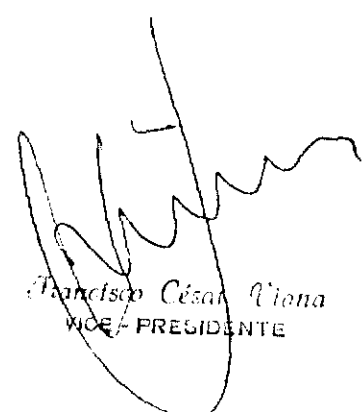
II- Verba de Representação - 2/3 (dois terços) da verba de representação a que tem direito o Prefeito Municipal.

Art. 3º- As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada na Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, em 15 de agosto de 1.985.


Geraldo Mendes Filho
PRESIDENTE


Francisco César Viana
VICE-PRESIDENTE


Laura Silva Pimentel Lima
SECRETARIA